



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N° 005/2026**, de 12 de janeiro de 2026.

**Divulga os feriados e pontos facultativos para o exercício de 2026, para os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Divulgar os feriados nacionais, estaduais e municipais e os dias de ponto facultativo para o exercício de 2026, para os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta:

- 1º de janeiro (quinta-feira) **Confraternização Universal** – feriado nacional;
- 2 de janeiro (sexta-feira) ponto facultativo;
- 16 de fevereiro (segunda-feira) **Carnaval** - ponto facultativo;
- 17 de fevereiro (terça-feira) **Carnaval** - ponto facultativo;
- 18 de fevereiro (**quarta-feira de Cinzas**) ponto facultativo até as 12 horas;
- 03 de abril (sexta-feira) **Paixão de Cristo** - feriado nacional;
- 20 de abril (segunda-feira) ponto facultativo;
- 21 de abril (terça-feira) **Tiradentes** - feriado nacional;
- 1º de maio (sexta-feira) **Dia do Trabalhador** - feriado nacional;
- 31 de maio (domingo) **Dia Nossa Senhora Medianeira de Todas as Graças** - feriado municipal;
- 04 de junho (quinta-feira) **Corpus Christi** - ponto facultativo;
- 05 de junho (sexta-feira) ponto facultativo;
- 25 de julho (sábado) **Aniversário do Município** - feriado municipal;
- 7 de setembro (segunda-feira) **Independência do Brasil** - feriado nacional;
- 12 de outubro (segunda-feira) **Nossa Senhora Aparecida** - feriado nacional;
- 28 de outubro (quarta-feira) **Dia do Servidor Público** - ponto facultativo;
- 2 de novembro (segunda-feira) **Finados** - feriado nacional;
- 15 de novembro (domingo) **Proclamação da República** - feriado nacional;
- 20 de novembro (sexta-feira) **Dia de Zumbi e da Consciência Negra** - feriado nacional;
- 24 de dezembro (quinta-feira) ponto facultativo;
- 25 de dezembro (sexta-feira) **Natal** - feriado nacional;
- 31 de dezembro (quinta-feira) ponto facultativo.

**§ 1º** Com referência aos pontos facultativos, os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde, segurança pública, Cemitério Municipal, entre outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

**§ 2º** A Secretaria de Educação e Cultura deverá obedecer ao calendário escolar.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 12 de janeiro de 2026.

**Evandro Rohling Mees  
Prefeito em Exercício**

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

**Solange Aparecida de Lima  
Secretaria de Administração e Planejamento**